



Despacho

A **Fundação Mário Soares**, pessoa coletiva privado n.º 502607122, com sede na Rua de S. Bento, freguesia de Santa Catarina, concelho e distrito de Lisboa, instituída por escritura pública de 12 de setembro de 1991 e reconhecida por despacho de 23 de dezembro de 1991.

Por despacho do Primeiro-Ministro de 25 de setembro de 1992 publicado no Diário da República, II série, n.º 234, de 10 de outubro de 1992 obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto nas informações dos serviços DAJD/17/2013 do processo administrativo n.º 51/VER/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação Mário Soares, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Luís Maria de
Barros Serra
Marques
Guedes

Assinado de forma digital por Luís
Maria de Barros Serra Marques
Guedes
DN: c=PT, o=Presidência do
Conselho de Ministros,
ou=Gabinete do Secretário de
Estado da Presidência do Conselho
de Ministros, cn=Luís Maria de
Barros Serra Marques Guedes
Dados: 2013.01.14 17:43:34 Z

Despacho n.º 1921/2013

A **Fundação Mário Soares**, pessoa coletiva privado n.º 502607122, com sede na Rua de S. Bento, freguesia de Santa Catarina, concelho e distrito de Lisboa, instituída por escritura pública de 12 de setembro de 1991 e reconhecida por despacho de 23 de dezembro de 1991.

Por despacho do Primeiro-Ministro de 25 de setembro de 1992 publicado no Diário da República, II série, n.º 234, de 10 de outubro de 1992 obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto nas informações dos serviços DAJD/17/2013 do processo administrativo n.º 51/VER/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação Mário Soares, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

14 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.
2092013